

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo SEI nº IPJ.0000297/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de serviços de reserva de hospedagem para participação no 17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM, em Águas de Lindóia/SP, de 06 a 08 de agosto de 2024.

1.1.1. Especificação detalhada do objeto: Reserva de 02 quartos individuais e 04 quartos duplos, para acomodação dos membros do Conselho Deliberativo: Elizabeth, Elisângela, Eduardo, Giane e Solange; Edson, membro do Conselho Fiscal, servidores do IPREJUN: Marcelo, Matheus e Fabiane. A acomodação deverá ocorrer em hotel na cidade de Águas de Lindóia, no período de 06 a 08 de agosto de 2024.

1.1.2. Descrição do Objeto:

1.1.2.1. Reserva de hospedagem na cidade de Águas de Lindóia, no período de 06 a 08 de agosto de 2024

1.1.2.2. Conteúdo:

- 02 quartos individuais

- 04 quartos duplos

Conforme estimado no Estudo Técnico Preliminar, para o evento em questão, serão contratadas hospedagem para 09 (nove) participantes, sendo a acomodação em quartos duplos. Tendo sido solicitada hospedagem em quartos individuais, os participantes serão responsáveis pelo pagamento da diferença de valores.

1.1.3. Código do serviço conforme Consulta de Materiais – CONSMAT da plataforma SIIM da Prefeitura do Município de Jundiaí

Código	Item	Qtde.	Descrição	Unidade
00.343	1	1	Hospedagem – Hotel	Unidade

1.1.4. O hotel deverá oferecer serviço de estacionamento, café da manhã e wi-fi.

1.1.5. A localização do hotel deverá estar em um raio de até 2 km de distância do local do evento (Rua Uruguai, Nº 65, Águas de Lindóia-SP)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

### 2.1. JUSTIFICATIVA

Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a participação de membros dos conselhos e servidores do IPREJUN no congresso é necessária para manutenção do processo permanente de aprendizagem, o que contribui para o desenvolvimento de competências, por meio do aprimoramento contínuo.

O IPREJUN possui um Programa de Educação Previdenciária, composto por um conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica.

Justifica-se a necessidade de participação nesse congresso para que possamos manter os conselheiros e servidores do Iprejun atualizados sobre assuntos relacionados a área previdenciária, jurídica e financeira, dando oportunidade de preparo para que possam desempenhar seu trabalho de forma segura, colocando em prática os conhecimentos adquiridos nesses eventos. Além disso, o evento possibilita a interação com outros RPPS, com Gestores Municipais, Membros de Tribunais de Contas, Atuários, Secretários e demais participantes.

Após consulta, manifestaram interesse em participar do evento os membros do Conselho Deliberativo: Elizabeth, Elisângela, Eduardo, Giane e Solange. Pelo Conselho Fiscal, manifestou interesse o conselheiro Edson. Pelo IPREJUN, participarão os servidores Marcelo, Matheus e Fabiane.

Considerando que o congresso será realizado nos dias 06 a 08 de agosto, na cidade de Águas de Lindóia/SP, a reserva da hospedagem justifica-se em razão de que os participantes não são residentes na cidade de realização do evento.

### 2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 75, incisos I e II, da referida Lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

2.2.1.1. O Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualizou o valor da dispensa de licitação para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

2.2.2. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes também observarão os seguintes regulamentos:

- Lei Federal n.º 14.133/2021
- Decretos Municipais n.º 32.567/2023, n.º 32.568/2023, n.º 32.569/2023, n.º 32.574/2023, n.º 32.575/2023, n.º 32.577/2023, n.º 33.221/2023 e n.º 33.565/2023
- Instruções Normativas UGAGP n.º 05/2023 e n.º 06/2023
- Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. Reserva de 02 quartos individuais e 04 quartos duplos, para acomodação dos membros do Conselho Deliberativo: Elizabeth, Elisângela, Eduardo, Giane e Solange; Edson, membro do Conselho Fiscal, servidores do IPREJUN: Marcelo, Matheus e Fabiane. A acomodação deverá ocorrer em hotel na cidade de Águas de Lindóia, no período de 06 a 08 de agosto de 2024.

3.2. O objeto dos serviços deverá ser contratado em um raio de até 2 km de distância do local do evento (Rua Uruguai, Nº 65, Águas de Lindóia-SP).

3.3. A descrição pormenorizada dos itens a serem fornecidos encontra-se no item 1.1.2.2. Conteúdo.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

#### **4.1. SUSTENTABILIDADE**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Nos editais, avisos de compra direta e minutas de contratos em geral, o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das CONTRATADAS na execução dos serviços.

4.1.3. Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens;

4.1.4. No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.



4.1.5. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental;

4.1.6. Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

#### 4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Não serão exigidas do fornecedor as garantias previstas no artigo 96 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 4.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Visando a preocupação com a higiene e a saúde dos participantes, poderá ser exigido do licitante responsável pela proposta vencedora, antes da homologação do certame, a comprovação de que possui a capacitação técnica, operacional e profissional mínima para o cumprimento das exigências do objeto do contrato dentro dos padrões de higiene, segurança e confiabilidade esperados.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

#### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer no período de 06 a 08 de agosto de 2024, na cidade de Águas de Lindóia.

5.1.2. Não há a possibilidade de alteração ou flexibilização da data, horário e local de fornecimento.

5.1.2.1 Os atrasos não justificados ou não acatados pela administração sujeitarão o fornecedor às penalidades previstas no edital, aviso de compra direta da aquisição/contratação bem como às previsões constantes deste termo de referência.

5.1.3. O objeto dos serviços deverá ser entregue em um raio de até 2 km de distância do local do evento (Rua Uruguai, Nº 65, Águas de Lindóia-SP).

5.1.3.1. Maiores detalhes sobre a entrega poderão ser obtidos nos canais abaixo:

- E-mail: [aaaraujo@jundiai.sp.gov.br](mailto:aaaraujo@jundiai.sp.gov.br)
- Tel: (11) 3109-0567

5.1.4. A entrega dos serviços é única e integral.

## 5.2 ADERÊNCIA À PROPOSTA E AO TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços prestados deverão ser fielmente iguais aos itens ofertados e aos catálogos, fichas técnicas e amostras apresentadas, que deverão estar em consonância com o Termo de Referência da aquisição/contratação.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Será exigido do fornecedor o cumprimento das garantias legais segundo a Lei n.º 8.078/1990 e demais normas correlatas que assegurem a execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Para a presente contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme previsto no artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata.

### 7.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.2.1. O prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 32.568/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista respeitarão as exigências do artigo 23 do Decreto Municipal n.º 32.568/2023.

8.2.1. Por se tratar de contratação com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a habilitação do vencedor ficará restrita à comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

### 9.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para a reserva de 06 apartamentos, sendo 02 apartamentos “single” e 04 “duplos” será de R\$ 7.272,02 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais e dois centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Fornecedor	Diária Single	Total Single	Diária Duplo	Total Duplo
HOTEL MONTE REAL	R\$ 360,00	R\$ 720,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00
HOTEL GLÓRIA	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
GRANDE HOTEL DO LAGO	R\$ 478,00	R\$ 956,00	R\$ 638,00	R\$ 1.276,00
<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>R\$ 519,33</b>	<b>R\$ 1.038,67</b>	<b>R\$ 649,33</b>	<b>R\$ 1.298,67</b>

02 diárias de quarto single: R\$ 1038,67

Quantidade de quartos “single”: 2

Valor total em diárias de quarto “single”: R\$ 2077,34

02 diárias de quarto duplo: R\$ 1298,67

Quantidade de quartos “duplo”: 4

Valor total em diárias de quarto “duplo”: R\$ 5194,68

9.2. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros da Instrução Normativa UGAGP n.º 5, de 22 de fevereiro de 2023.

Referência: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/INSTRUCAO-NORMATIVA-UGAGP-No-05-DE-23-DE-FEVEREIRO-DE-2023.pdf>

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A indicação da dotação orçamentária foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí na Edição Extra n.º 5380 de 14 de dezembro de 2023.

Dotação	Elemento	Código Fonte	Descrição da Fonte	Total (R\$)
50.09.122.202.8006	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA	1.400.000,00

Jundiaí, 11 de junho de 2024.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças